

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

CNPJ: 06.554.034/0001-04

Praça Nossa Senhora Aparecida nº 34 – Centro CEP: 64.870-000 - BERTOLÍNIA-PIAUÍ email: prefbertolinia@gmail.com

PROJETO DE LEI N°002/2022

BERTOLINIA-PI, 27 DE ABRIL DE 2022

CHARLE OFFICE STATES OF FORESCO

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS SÓLIDOS DE BERTOLINIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos/PNRS.

Art. 2º Para cobertura das despesas advindas da presente Lei serão utilizados recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA - PI, em 27 de Abril de 2022.

APROVADO

GERALDO FONSECA CORREIA PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

CNPJ: 06.554.034/0001-04

Praça Nossa Senhora Aparecida nº 34 – Centro CEP: 64.870-000 - BERTOLÍNIA-PIAUÍ email: prefbertolinia@gmail.com

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 002/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente, Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar V. Ex^a, venho por meio desta, encaminhar o Projeto de Lei nº 002/2022, que **DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS SÓLIDOS DE BERTOLINIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que é uma decisão do TCE e uma previsão Nacional da Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

O presento Projeto busca sanar uma falha existente no município de Bertolínia e aprimorar o atendimento ambiental da coleta de resíduos sólidos no município.

Certos de contarmos com o apoio dos senhores vereadores na aprovação do referido projeto, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GERALDO FONSECA CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL